



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.373/2002

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GÊNEROS NATALINOS PARA OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para aquisição e doação de 720 (setecentos e vinte) garrafas de vinho e 720 (setecentas e vinte) caixas de bombom de 400 gramas, para os Servidores e Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
2002 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 – ADMINISTRAÇÃO

Atividade – 0412200072-006 – Manutenção dos serviços de Gabinete e Consultoria Jurídica
3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de dezembro de 2002.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMINEITZEL MILKE
Secretária Municipal de Administração